



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – HINSG  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA  
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2017

EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – ANO 2017

**ATENÇÃO: RECOMENDA-SE A LEITURA DE TODO O EDITAL ANTES DE REALIZAR A INSCRIÇÃO**

A Comissão de Residência Médica do Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória - COREME/HINSG, torna público o presente edital para abertura do processo seletivo de candidatos ao preenchimento de vagas no Programa de Residência Médica em Pediatria e Áreas de Atuação em Pediatria, para o ano de 2017, conforme dispõe a legislação vigente da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador, na Coordenação do Programa de Residência Médica do HINSG, localizada à Rua Mary Ubirajara, número 205, Bairro Santa Lúcia, cidade de Vitória, Estado (ES), CEP: 29056-030, no horário das 08:00h até as 12:00h, nos prazos definidos neste Edital.

**I – DOS PROGRAMAS:**

**I.1 – Pediatria Geral (R1 e R2) e Áreas de Atuação (R3 e R4)**

Programa	Duração	Número de vagas	Credenciamento CNRM
Pediatria Geral (R1 e R2)	2 anos	20	617/2012
Infectologia Pediátrica (R3 e R4)	2 anos	3	1825/2014
Pneumologia Pediátrica (R3 e R4)	2 anos	1	1827/2014
Medicina Intensiva Pediátrica (R3 e R4)	2 anos	1	1046/2014

**II- DAS INSCRIÇÕES:**

O candidato, ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em medicina devidamente credenciado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou irá concluí-lo até a data de matrícula, ou obteve revalidação do seu diploma seguindo as leis vigentes.

II.1. Serão realizadas inscrições, no período de **07/11/2016 a 09/11/2016**, na Coordenação do Programa de Residência Médica do HINSG, localizada à Rua Mary Ubirajara, número 205, Bairro Santa Lúcia, Cidade de Vitória-ES, no horário das 08:00h até as 12:00h e 13:00h às 16:00h.

II.2 - Será permitida a realização de inscrição de candidato mediante a apresentação de procuração formal com firma reconhecida em cartório.

II.3 – **No ato da inscrição** o candidato ou o seu procurador deverão apresentar os seguintes documentos:

1) Comprovante do pagamento de inscrição no valor de **R\$350,00** (Trezentos e Cinquenta Reais).

**ATENÇÃO: SIGA EM ORDEM OS PASSOS ABAIXO:**

1º Acessar o site: [e-dua.sefaz.es.gov.br](http://e-dua.sefaz.es.gov.br)

2º No campo à esquerda (**em azul**) "PAGAMENTOS" opção: **TAXA DE SERVIÇO**;

3º Digitar seu CPF e clicar OK;

4º Selecionar o **município** onde será paga a taxa de inscrição e avançar;

5º Selecionar **Fundo Estadual de Saúde**, aguarde mudar de tela;

6º Selecionar **Taxa de Concurso**, aguarde mudar de tela;

7º Selecionar **Taxa de Concurso Público para Residência Médica**

8º **DATA DE VENCIMENTO: 09/11/2016**, último dia para inscrição no processo seletivo;

9º No campo **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**, preencher com o nome do candidato.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – HINSG  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA  
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2017**

- 2) Cópia autenticada da Carteira de Identidade.
- 3) Cópia autenticada do CPF.
- 4) Cópia autenticada do Diploma de Médico(a) ou Declaração da Faculdade que está em fase de conclusão do curso de Medicina.
- 5) Cópia autenticada de Certificado ou Declaração de Residência Médica em Pediatria para os candidatos a Áreas de Atuação em Pediatria.
- 6) Uma foto 3x4 recente.
- 7) Conforme § 5º Art. 9º - Resolução Nº 2 – de 27 de agosto de 2015, os candidatos deverão informar no ato da inscrição, que fazem jus a pontuação extra (PROVAB), em campo próprio reservado para esta finalidade. Estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União até o dia 30 de setembro de cada ano.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA  
RESOLUÇÃO Nº 2, DE 27 DE AGOSTO DE 2015**

**CAPÍTULO II  
DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA O ACESSO AOS PRMs**

**Art. 8º** São considerados programas de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e os programas de residência em Medicina Geral de Família e Comunidade.

Parágrafo Único A implementação de quaisquer outras iniciativas que se configurem com o perfil acima citado deverão ser regulamentadas por portaria conjunta da Secretaria de Educação Superior, do Ministério da Educação, na condição de presidência da CNRM, e pela Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, com a finalidade de garantir a pontuação adicional nos processos seletivos para Residência Médica.

**Art. 9º** O candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

I - 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;

II - 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

§ 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

§ 3º Para os concursos de mais de uma fase, a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

§ 4º A Coordenação Nacional do PROVAB deverá publicar no DOU, até 60 dias após o ingresso do médico no PROVAB, o nome dos candidatos que estão pela primeira vez participando deste programa.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – HINSG  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA  
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2017**

§ 5º **Para a inscrição em processo público de seleção** para residência médica, estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União **até o dia 30 de setembro de cada ano.**

§ 6º A coordenação nacional do PROVAB publicará no Diário Oficial da União (DOU), **até o dia 31 de janeiro de cada ano o nome de todos os candidatos concluintes do PROVAB, com a finalidade de realização da matrícula no SisCNRM pelos PRMs.**

§ 7º **Será excluído do Processo Seletivo** o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU **até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB.**

II.3 – O ato de realização da inscrição implica no reconhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital.

II.4 – Inscrições de candidatos estrangeiros ou de brasileiros graduados no exterior:

As inscrições serão realizadas mediante as condições referidas no item II.2 além das seguintes exigências adicionais:

- 1) Cópia autenticada do diploma de graduação em medicina devidamente revalidado em instituição competente no Brasil.
- 2) Cópia autenticada do visto de permanência definitiva no Brasil, para candidatos estrangeiros.

II.5 – Isenção da taxa de inscrição

Em cumprimento às normas em vigor (ANEXO VI), no dia **03/11/2016**, no horário de 08:00 – 12:00h, impreterivelmente, a instituição organizadora do processo seletivo receberá a pré-inscrição com pedido de redução ou isenção do valor da taxa de inscrição, dos candidatos que preencham o perfil estipulado pelas mencionadas normas.

Para efeito de protocolo, o candidato deverá preencher o formulário apresentado no **anexo VI**, deste Edital, devidamente comprovado. Os documentos deverão ser entregues pelo interessado ou, por seu procurador oficialmente constituído em cartório, no prazo acima estipulado, na Coordenação do Programa de Residência Médica do HINSG, localizada à Rua Mary Ubirajara, número 205, Bairro Santa Lúcia, Cidade de Vitória-ES.

Em **04/11/2016**, será divulgada, no endereço eletrônico [www.saude.es.gov.br](http://www.saude.es.gov.br), a lista do deferimento da solicitação de isenção do valor da taxa.

II.5.1 – Não serão aceitos documentos enviados pelo correio, ou por qualquer outra forma de encaminhamento.

II.5.2 - No caso de emprego de fraude, pelo candidato beneficiado pela redução ou isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos legais cabíveis e fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo.

II.6 - Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.

II.7 - Não serão aceitas inscrições com pendências de qualquer natureza.

II.8 - O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição ou por documentação falsa.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – HINSG**  
**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA**  
**PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2017**

II.9 - Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão, no ato da inscrição, solicitar os recursos especiais que necessitem para a realização da prova.

II.10 - Os candidatos somente poderão se inscrever em um único Programa de Residência Médica. É vedada, a qualquer título, a mudança de opção após o término das inscrições.

II.11 - O processo seletivo é classificatório, portanto a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no programa de Residência Médica pretendido.

### **III- DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO:**

A confirmação da inscrição obedecido o disposto no **item II deste Edital**, será divulgada aos interessados por meio lista de candidatos inscritos, no endereço eletrônico [www.saude.es.gov.br](http://www.saude.es.gov.br) e no mural do Prédio da COREME em **17/11/2016**.

### **IV – DA SELEÇÃO:**

IV.1 – A seleção será constituída de duas etapas:

- 1) Primeira etapa da avaliação constituída de prova objetiva, com peso 9 (nove).
- 2) Segunda etapa constituída de análise de currículo, com peso 1 (um).

Parágrafo Único - A pontuação relativa aos candidatos com participação em PROVAB, obedecerá o disposto na Resolução CNRM Nº 02 de 27/08/2015, acima explicitada.

IV.1.1 – Para os candidatos inscritos em PEDIATRIA GERAL a prova será de múltipla escolha, com 80 (oitenta) questões com quatro alternativas, com apenas uma opção correta, contendo 16 questões de cada uma das seguintes áreas: Clínica Médica; Clínica Cirúrgica; Ginecologia e Obstetrícia; Pediatria e Saúde Coletiva.

IV.1.2 – Para os candidatos inscritos para as Áreas de Atuação, a prova será de múltipla escolha contendo 50 questões com quatro alternativas, com apenas uma opção correta, abrangendo conhecimentos na área de abrangência da Pediatria Geral.

IV.1.3 – O caderno de provas juntamente com a folha de respostas, entregue ao candidato no início da prova será recolhido ao final da prova. Mesmo após o encerramento de todo o processo seletivo, não serão fornecidos exemplares dos cadernos de provas.

IV.1.4 – O candidato deverá transcrever as respostas da prova para a folha de respostas, que é o único documento válido para a correção e classificação.

IV.1.5 – Será anulada a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta.

IV.1.6 – Não haverá substituição da folha de resposta, que é única, por erro do candidato.

IV.1.7 – O candidato só poderá se retirar do local de realização da prova após 60 minutos de seu início.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – HINSG**  
**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA**  
**PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2017**

IV.1.8 – A prova será realizada no dia 08 (oito) de dezembro de 2016, de 14 (quatorze) às 17 (dezessete) horas, na Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória (EMESCAM), Avenida Nossa Senhora da Penha, 2190, Santa Luiza - Vitória – ES.

IV.1.9 – Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos, para os procedimentos de identificação do candidato.

IV.1.10. – A prova terá início, impreterivelmente às 14 (catorze) horas.

IV.1.11 – Não será permitido ao candidato ingressar na sala, depois do início da prova, ficando o mesmo automaticamente, desclassificado do processo seletivo.

**IV.1.12 - O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO LOCAL DA PROVA, PORTANDO OBRIGATORIAMENTE CANETA ESFEROGRÁFICA (AZUL OU PRETA), DOCUMENTO DE IDENTIDADE INFORMADO NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E O COMPROVANTE RECEBIDO NO ATO DA INSCRIÇÃO. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE NÃO CUMPRIR ESTA OBRIGATORIEDADE.**

**IV.1.13 – OBSERVAÇÕES:**

- 1) Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nas salas de exame portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, de *Pager*, de *Beeper*, de controle remoto, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta).
- 2) Não será permitido, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés.
- 3) Não será permitida, sob qualquer hipótese, a entrada na EMESCAM de candidatos portando qualquer tipo de arma;
- 4) O candidato que estiver de posse de qualquer dos objetos citados, durante a prova, estará sob pena de imediata retirada da sala de exame e automática desclassificação do processo seletivo.
- 5) A Comissão Organizadora não se responsabiliza por objetos porventura esquecidos na sala de exame;
- 6) O envelope de cadernos de questões será aberto em cada sala de exame na presença dos candidatos, conforme horário estabelecido de início das provas.
- 7) O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da folha de respostas.
- 8) Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ao local das provas no horário determinado, usar de fraude ou atentar contra a disciplina e urbanidade durante a realização do processo seletivo ou deixar de entregar o caderno de questões e a folha de respostas.
- 9) Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade especificado no comprovante da inscrição por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação do Processo Seletivo com antecedência mínima de uma hora com o boletim de ocorrência, apresentar outro documento oficial, ou assinar termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência em até 48 (quarenta e oito) horas, assinando ainda termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão deste Processo Seletivo.
- 10) Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído deste processo de seleção.
- 11) O candidato deverá conferir o seu número de inscrição e outros dados com o impresso na folha de gabarito da sua prova, esta não poderá conter rasuras nem ser substituída.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – HINSG  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA  
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2017**

12) Os três últimos candidatos que restarem na sala de prova deverão permanecer até o fechamento da sala de prova.

#### **V – DOS RESULTADOS DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO**

V.1 – O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico da COREME-HINSG e no mural da COREME-HINSG a partir das 18 horas do dia **08/12/2016**, em [www.saude.es.gov.br](http://www.saude.es.gov.br).

V.2 - As notas das provas objetivas de Pediatria Geral e Área de Atuação serão obtidas multiplicando-se o número de questões corretas por 1,25 e 2,0 respectivamente.

V.3 – Os recursos referentes as questões contidas na prova objetiva deverão ser impetrados no dia **12/12/2016** no horário de 08 às 12 horas, na Secretaria da COREME-HINSG, no endereço acima especificado.

V.4 – Não haverá recurso sobre o resultado do recurso descrito no item V.3, acima.

V.5 – O resultado final da prova objetiva será divulgado no dia **14/12/2016**, no mural da Residência Médica e no endereço eletrônico [www.saude.es.gov.br](http://www.saude.es.gov.br)

#### **VI – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PRIMEIRA ETAPA**

VI.1 - A interposição de recursos sobre os resultados divulgados deverá ser protocolada pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído em cartório, no dia **12/12/2016**, no horário de 08 às 12 horas, na Secretaria da Coordenação da Residência Médica do HINSG.

VI.2 - O recurso deverá ser digitado e apresentado em duas vias, conforme modelo constante no **anexo VII** neste Edital, devidamente assinado, pelo candidato.

VI.3 – O recurso deverá ser fundamentado com argumentação lógica e consistente, baseado **exclusivamente na bibliografia indicada para o processo seletivo**, descrita nos **anexos I e II**.

VI.4 – Não caberá recurso à decisão final da Banca Examinadora, sendo portanto, irrecorrível.

VI.5 - Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item VI serão indeferidos.

#### **VII – SEGUNDA ETAPA**

VII.1- Segundo Art. 3º § 2º da Resolução CNRM Nº 02 de 27/08/2015, "estão classificados numa fase subsequente os candidatos que alcançarem, no mínimo, **50% de acertos** na prova da respectiva fase".

VII.2 - A segunda etapa do processo seletivo será constituída pela análise do currículo.

VII.3 – O currículo devidamente comprovado (cópias autenticadas e/ou documento digital certificado pela Instituição emissora) para os candidatos à Pediatria Geral e Área de Atuação, deverá ser entregue na secretaria da Residência Médica nos dias **15 e 16/12/2016**, no horário de **08 às 12 horas**, em envelope lacrado e identificado com o nome e número da inscrição. O currículo com as devidas comprovações para os candidatos à Pediatria Geral e Áreas de Atuação em Pediatria devem obedecer aos **anexos III e IV** respectivamente. Na inexistência de documentos que comprovem os itens constantes nos anexos III e IV, deverá ser informado **NÃO EXISTE COMPROVAÇÃO NESTE QUESITO**.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – HINSG**  
**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA**  
**PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2017**

VII.4 - Será permitida a entrega de currículo do candidato por procuração formal com firma reconhecida em cartório.

VII.5 – O não cumprimento do item VII.3, implica na atribuição de nota zero, na prova de título (currículo).

VII.6 – Segundo Art. 3º parágrafos 3º e 4º da Resolução CNRM Nº 02 de 27/08/2015: "serão selecionados para a segunda fase os candidatos classificados na primeira fase, em número mínimo de colocações correspondente a duas vezes o número de vagas disponíveis em cada programa, podendo cada Instituição, a seu critério, ampliar essa proporção. Em caso de não haver candidatos em número maior que o dobro do número de vagas do programa, todos os classificados serão indicados para a segunda fase".

VII.7 – Para área de atuação serão consideradas as atividades realizadas após o ingresso no Programa de Residência Médica de pré-requisito.

VII.7 – O resultado da análise do currículo será divulgado no dia **20/12/2016**.

VII.8 – Os recursos referentes às notas obtidas no currículo deverão ser protocolados pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído em cartório, na Secretaria da Residência Médica, no dia **21/12/2016**, no horário de 08 às 12 horas.

VII.9 – A Comissão do Concurso é soberana nas suas decisões referentes a avaliação, não cabendo recurso da decisão.

#### **VIII – DO RESULTADO FINAL**

VIII.1 – A nota final será obtida através da soma da nota obtida na prova objetiva e da nota de currículo, acrescido do peso atribuído a cada etapa do processo seletivo, de acordo com a fórmula:

$$\text{Nota final} = \frac{\text{Nota da Prova objetiva} \times 9 + \text{Nota do Currículo} \times 1}{10}$$

VIII.2 – A nota do currículo será o somatório do total de títulos apresentados, respeitando-se o total máximo permitido em cada categoria.

VIII.3 - O ingresso dos candidatos obedecerá a ordem decrescente do somatório final de notas obtidas pelo candidato.

VIII.4 – O resultado final será divulgado no dia **23/12/2016**.

#### **IX – CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA OS CANDIDATOS DE PEDIATRIA GERAL**

Para efeito de desempate, serão considerados nesta ordem:

- 1) Maior nota nas 16 questões contidas na área de Pediatria
- 2) Maior nota na prova de título envolvendo atuação na área de Pediatria
- 3) Maior nota na prova objetiva geral (incluindo as 5 grandes áreas)
- 4) Maior tempo de formado
- 5) Maior idade do candidato
- 6) Persistindo o empate a decisão de desempate caberá à Comissão do Processo Seletivo, que definirá por meio de entrevista aos candidatos empatados.
- 7) Não caberá recurso, em sendo necessário a escolha do candidato por meio de entrevista.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – HINSG**  
**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA**  
**PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2017**

---

**X – CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA OS CANDIDATOS ÀS ÁREAS DE ATUAÇÃO:**

Para efeito de desempate, serão considerados nesta ordem:

- 1) Maior nota nas questões de Pediatria Geral.
- 2) Maior tempo de formado
- 3) Maior idade do candidato
- 4) Persistindo o empate a decisão de desempate caberá à Comissão do Processo Seletivo, que poderá definir por meio de entrevista aos candidatos empatados.
- 5) Não caberá recurso, em sendo necessário a escolha do candidato por meio de entrevista.

**XI - DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:**

XI.1 – Para a realização da matrícula o candidato deverá observar:

- 1) DATA: **13/02/2017 a 14/02/2017**
- 2) LOCAL: Coordenação de Residência Médica/HINSG
- 3) HORÁRIO: 08:00 às 12:00 horas
- 4) A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou por procurador formalmente constituído em cartório.

XI.2 – Documentos necessários para a matrícula:

- 1) Ficha de cadastro devidamente preenchida.
- 2) 2 fotos 3X4 recente e colorida.
- 3) Cópia autenticada do Diploma de Médico;
- 4) Cópia autenticada da carteira do registro no CRM junto do Estado do Espírito Santo;
- 5) Comprovante de inscrição no INSS ( [www5.dataprev.gov.br](http://www5.dataprev.gov.br) )
- 6) Cópia autenticada do cartão do PIS/PASEP;
- 7) Cópia do comprovante de endereço de residência;
- 8) Cópia autenticada da certidão de nascimento/casamento;
- 9) Cópia autenticada do CPF e comprovante de regularização junto a Receita Federal, obtido em <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- 10) Cópia autenticada do Registro Geral (Cédula de Identidade)
- 11) Cópia autenticada do Título de eleitor e comprovante da última votação;
- 12) Cópia autenticada do Certificado de reservista (sexo masculino) ou documento equivalente.
- 13) O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de medicina, deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso Médico correspondente. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma do curso e o registro junto ao CRM-ES, deverão ser apresentados pelo Médico Residente durante os primeiros 15 (quinze) dias após a realização da matrícula, até a data limite de 02/03/2017.
- 14) Para a efetivação da matrícula do candidato à Área de Atuação é obrigatório a apresentação do **Certificado de Conclusão da Residência Médica em Pediatria**. Não será aceita a matrícula de candidato com pendências no Programa de Residência Médica em Pediatria.
- 15) O candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá comprovar a revalidação do mesmo por universidade pública, na forma da legislação vigente, devendo apresentar também todos os documentos descritos neste Edital.
- 16) Cópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil, para candidatos estrangeiros.
- 17) Candidatos convocados para prestar serviço militar inicial, deverão atentar à Resolução CNRM Nº 04/2011.
- 18) Será permitida a realização de matrícula de candidato selecionado mediante a apresentação de procuração formal com firma reconhecida em cartório.
- 19) O não comparecimento do candidato classificado no período estipulado para matrícula implicará na perda da vaga.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – HINSG  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA  
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2017

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1) Os candidatos que ingressarem na residência médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Portaria Interministerial Nº 9 de 28/06/2013-M.E.
- 2) Os candidatos serão admitidos no Programa de Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o total de vagas ofertadas no edital e aprovadas pela CNRM e que correspondem a quantidade de bolsas oferecidas.
- 3) A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pelo regimento interno da COREME.
- 4) A convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas não preenchidas será realizada a partir do dia **20/02/2017** (via endereço eletrônico da SESA e por email), tendo os mesmos, o prazo de 01 (um) dia útil para efetuar a matrícula. O candidato que não se apresentar neste referido prazo, será considerado desistente e, portanto desclassificado. Nesse caso, será convocado o próximo candidato. Candidatos convocados a partir de 02/03/2017, deverão obrigatoriamente comprovar registro válido junto ao CRM-ES, no ato da matrícula sem exceção.
- 5) A comissão organizadora do Processo Seletivo não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição (e-mail, telefone, etc.).
- 6) Em caso de desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado será convocado o próximo candidato classificado, seguindo o período máximo após o início do Programa, estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM.
- 7) O candidato aprovado e matriculado no 1º ano do Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM e convocado para prestar serviço militar obrigatório para o ano de 2017, poderá requerer o trancamento de matrícula por um período de 01 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias após o início das atividades da residência médica (Res. 04/2011 da CNRM). Não haverá prorrogação por período superior a um ano.
- 8) No ato da matrícula, os Médicos Residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno dos programas de Residência Médica.
- 9) O candidato matriculado que não comparecer na instituição do Programa de Residência Médica no prazo de 24 horas após a data do início das atividades dos PRM (02/03/2017), será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.
- 10) Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins.
- 11) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo seletivo.
- 12) A inscrição para este processo seletivo (item II), a interposição de recurso da primeira etapa (item VI), a interposição de recurso da segunda etapa (item VII.1) poderão ser efetuadas por meio de procuração registrada em cartório.

Vitória, 18 de outubro de 2016.

  
Dr. NELIO ALMEIDA DOS SANTOS  
Diretor Geral





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – HINSG**  
**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA**  
**PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2017**

**ANEXO I**

**PROGRAMA DA PROVA GERAL – MR1 - 2017**

**Clinica médica:** Doenças infecciosas e parasitárias/ Doenças Cardiovasculares/ Doenças do Sistema Respiratório/ Doenças dos Rins e Vias Urinárias/ Doenças do Trato Alimentar, Fígado, Vias Biliares e Pâncreas/ Doenças Reumatológicas e do Sistema Imune/ Doenças do Sistema Hematopoiético, Distúrbios da Coagulação e Doenças Neoplásicas/ Doenças Endocrinológicas e Distúrbios do Metabolismo Intermediário/ Doenças Dermatológicas/ Doenças Neurológicas.

**Ginecologia e obstetria:** Diagnóstico da Gravidez/ Modificações do Organismo Materno/ Feto e Placenta - Trocas Oculares/ Assistência Pré-Natal/ Canal de Parto/ Contratilidade Uterina - Discinesias/ Drogas na Gestação/ Mecanismo de Parto/ Estatística Fetal/ Assistência ao Parto Normal/ Puerpério Normal e Patológico/ Tocoquirurgia/ Assistência ao Parto Pélvico/ Infecções e Infestações em Obstetria/ Patologias Clínicas Intercorrentes na Gestação/ Doença Hipertensiva Específica da Gravidez/ Gemelidade/ Doença Hemolítica Perinatal/ Crescimento Intra-uterino Retardado/ Neoplasia Trofoblástica Gestacional/ Hemorragias da Gestação/ Gestação Prolongada/ Trabalho de Parto Prematuro/ Amniorrhes Prematura/ Medicina Fetal/ Patologia do Sistema Amniótico/ Aspectos Médico-Legais em Obstetria/ Anticoncepção nos Extremos da Vida Reprodutiva/ Métodos Naturais de Anticoncepção/ Métodos de Barreira e Químicos/ Orientações Pré-Concepcionais/ Dispositivo Intra-Uterino (DIU)/ Os Diferentes Métodos Hormonais/ Contracepção Cirúrgica Feminina, Indicações Técnicas, Aspectos Éticos/ Contracepção Masculina/ Primeira Consulta em Esterilidade/ Iatrogênese em Esterilidade/ Diagnóstico da Ovulação/ Espermiograma e Laboratório de Andrologia/ Tratamento Clínico e Cirúrgico da Esterilidade Feminina/ Tratamento Clínico e Cirúrgico da Esterilidade Masculina/ Fisiologia Sexual - Feminina e Masculina/ Disfunções Sexual - Feminina e Masculina/ Embriologia Ginecológica/ Malformação Genitais/ Fisiologia do Ciclo Menstrual/ Puberdade Normal; Puberdade Precoce e Puberdade Tardia/ Disgenesia Gonadal/ Amenorréia/ Dismenorréia e Tensão Pré-Menstrual/ Síndrome dos Ovarios Micropolicísticos/ Hemorragia Uterina Disfuncional/ Climatério/ Endometriose / Vulvovaginites / Doença Inflamatória Pélvica/ Distopias e Prolapso Genital/ Incontinência Urinária/ Doenças Benignas e Malignas da Vulva, Vagina, Útero, Ovarios e Mamas/ Exames Complementares em Ginecologia.

**Cirurgia:** Infecção em Cirurgia/ Pré-operatório/ Trans-operatório/ Pós-operatório/ Complicações Cirúrgicas/ Alterações Metabólicas em Cirurgia/ Abdome Agudo/ Hemorragia Digestiva/ Peritonite/ Apendicite Aguda/ Hiérnias da Parede Abdominal/ Afecções Cirúrgicas do Fígado/ Afecções Cirúrgicas das Vias Biliares/ Afecções Cirúrgicas do Estômago e Duodeno/ Afecções Cirúrgicas do Pâncreas/ Afecções Cirúrgicas da Tireoide/ Afecções Cirúrgicas do Cólon/ Afecções Orificiais/ Afecções Cirúrgicas do Intestino Delgado/ Cirurgia Ambulatorial/ Afecções da Pele e Subcutâneo/ Infecções Superficiais/ Biópsias.

**Pediatria:** Pediatria Preventiva/ Pediatria Neonatal/ Crescimento e Desenvolvimento/ Adolescência/ Distúrbios Nutricionais/ Emergências Pediátricas/ Doenças Infecciosas e Parasitárias/ Alergia e Imunopatologia/ Doenças Neurológicas e Musculares/ Doenças do Aparelho Digestivo/ Doenças do Aparelho Respiratório/ Doenças do Aparelho Cardiovascular/ Doenças do Aparelho Urinário/ Doenças do Aparelho Endócrino/ Doenças do Sangue e Órgãos Hematopoiéticos/ Doenças de Pele e Anexos/ Doenças Genéticas.

**Medicina preventiva/ saúde comunitária:** Conceito de Saúde e Doença - Determinação e Casualidade/ Introdução à Metodologia de Pesquisa Científica/ Desenvolvimento de Trabalho de Pesquisa/ História Natural da Doença - Níveis de Prevenção/ Determinação Social da Doença/ Noções Básicas de Demografia - Movimentos Populacionais/ Saúde e Meio Ambiente/ Saneamento Ambiental: Água, Dejetos e Lixo/ Saneamento Ambiental: Outros (Poluição Orgânica, Qualidade do Ar, Radiações, etc.) Vigilância Sanitária/ Vigilância Epidemiológica/ Educação em Saúde/ Organização do SUS/ Organização dos Serviços de Saúde a Nível Municipal/ Programas de Atenção à Saúde.

**Bibliografia**

1. Kliegman RM, Stanton BF, ST Geme JW, Schor NF, Behrman RE. **Nelson Tratado de Pediatria** (2 volumes). 19ª ed., 2014.
2. BRASIL. Conselho Federal de Medicina. Resolução CFM Nº 1931, de 17 de setembro de 2009. Aprova o Código de Ética Médica. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil/D.O.U.**, Brasília, 24 set. 2009. Disponível em: <[http://www.portalmédico.org.br/resolucoes/CFM/2009/1931\\_2009.pdf](http://www.portalmédico.org.br/resolucoes/CFM/2009/1931_2009.pdf)>.
3. BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília**, 20 set. 1990. Disponível em: <<http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/LEI8080.pdf>>.
4. BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília**, 31 dez. 1990. Disponível em: <<http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Lei8142.pdf>>.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de Vigilância em Saúde**. 1ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2014/novembro/27/guia-vigilancia-saude-linkado-27-11-14.pdf>
6. Goldman, L, Schafer, AL. **Goldman Cecil Medicina**. 24ª. Edição, 2014, Editora Elsevier.
7. Lopes FA, Campos Jr. D; Burns. DAR; **Tratado de Pediatria**. Sociedade Brasileira de Pediatria – 3ª Ed – Editora Manole – 2014.
8. Marcondes E, Vaz FAC, Ramos JLA, Okay Y. **Pediatria Básica**. 9 ed. São Paulo: Sarvier, 2002, 2003 e 2004. (3 VOLUMES)
9. Oliveira HC, Lemgruber I. **Tratado de Ginecologia FEBRASGO, Volume I e Volume II**. Rio de Janeiro: Revinter, 2001
10. Benzecry R, Oliveira HC, Lemgruber I. **Tratado de Obstetria FEBRASGO**, Rio de Janeiro: Revinter, 2000
11. ROUQUAYROL M. Z.; Gurgel, M. **Epidemiologia e saúde**. 7ª. ed. Rio de Janeiro: MEDBOOK, 2013.
12. Townsend CM, Beauchamp R. D; Evers BM; Mattox KL. **Tratado de Cirurgia. As bases biológicas da prática moderna**. 18ª. Edição, 2009.
13. Manual de Biossegurança – NR32 – ANVISA.
14. <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/leia-mais-o-ministerio/197-secretaria-svs/13600-calendario-nacional-de-vacinacao>





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – HINSG  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA  
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2017

## ANEXO II

### PROGRAMA DA PROVA – MR3 e MR4 OPCIONAL – 2017

**Medicina Intensiva Pediátrica:** Suicídio, Abuso e Negligência, Trauma Emergência, Morte Súbita, Escoliose Idiopática, Prematuridade, Síndrome de desconforto respiratório neonatal, Aspiração de Mecônio, Enterocolite Necrotizante, Malformações Congênitas do Trato Digestivo, Hipoglicemia, Diabete Melito, Distúrbio Hidroeletrólítico, Distúrbio ácido básico, obesidade, Síndrome de Reye, Pancreatite aguda, Falência hepática, Falência renal, Apendicite aguda, Doença Ulcerosa Trato Digestivo, Refluxo Gastroesofágico, Hipertensão Portal, Corpo estranho no trato digestivo, Tetralogia de Fallot, Transposição dos grandes vasos, Coartação da aorta, Taquicardia supraventricular, Insuficiência cardíaca congestiva, Hipertensão sistêmica, Choque cardiogênico, Miocardite, Avaliação do sistema cardiovascular, Endocardite infecciosa, Neoplasias na infância, Insuficiência respiratória, Bronquiolite, Asma, Pneumonia, Status Epiléptico, Encefalopatia Hipertensiva, Hipertermia maligna, Guillain-Barré, Septicemia, Infecções Estafilocócicas, Infecções Meningocócicas, AIDS, Dengue, Influenza.

### Bibliografia

1. Kliegman RM, Stanton BF, ST Geme JW, Schor NF, Behrman RE. **Nelson Tratado de Pediatria** (2 volumes). 19ª ed. 2014.
2. Lopes FA, Campos Jr. D. Burns, DAR. **Tratado de Pediatria. Sociedade Brasileira de Pediatria – 3ª Ed – Editora Manole – 2014.**
3. **Guia de Vigilância em Saúde Volume Único – 1ª Ed.** - <http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2016/agosto/25/GVS-online.pdf>

**Pneumologia Pediátrica:** Pediatria: Pediatria preventiva/ Pediatria neonatal/ Crescimento e desenvolvimento/ Adolescência/ Distúrbios nutricionais/ Urgências e emergências pediátricas/ Doenças infecciosas e parasitárias/ Alergia e imunopatologia/ Doenças Neurológicas e musculares/ Doenças do aparelho digestivo/ Doenças do aparelho respiratório/ Doenças do aparelho cardiovascular/ Doenças do aparelho urinário/ Doenças do aparelho endócrino e metabólico / Doenças do sangue e órgãos hematopoiéticos/ Doenças de pele e anexos/ Doenças genéticas/ Afecções cirúrgicas da pediatria/ Ginecologia Infante juvenil.

Medicina preventiva/ saúde comunitária: Conceito de saúde e doença – determinação e causalidade/ Introdução à metodologia de pesquisa científica/ Desenvolvimento de trabalho de pesquisa/ História Natural da doença – níveis de prevenção/ Determinação social da Doença/ Noções básicas de demografia – movimentos populacionais/ Saúde e meio ambiente/ Saneamento ambiental: água, dejetos e lixo/ Saneamento ambiental: outros (poluição orgânica, qualidade do ar, radiações, etc) Vigilância sanitária/ Vigilância epidemiológica/ educação em saúde/ Organização do SUS/ Organização dos Serviços de Saúde a nível municipal/ Programas de atenção à saúde.

### Bibliografia

1. Kliegman RM, Stanton BF, ST Geme JW, Schor NF, Behrman RE. **Nelson Tratado de Pediatria** (2 volumes). 19ª ed. 2014.
2. Lopes FA, Campos Jr D. Burns, DAR. **Tratado de Pediatria. Sociedade Brasileira de Pediatria – 3ª ed – Editora Manole. 2014.**
3. Marcondes E, Vaz FAC, Ramos JLA, Okay Y. **Pediatria Básica.** 9 ed. São Paulo: Sarvier, 2002, 2003, 2004 (3 volumes).
4. **Guia de Vigilância em Saúde Volume Único – 1ª Ed.** - <http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2016/agosto/25/GVS-online.pdf>
5. **Código de Ética Médica – prontuário médico – CFM**
6. **Calendário Nacional de Vacinação da Criança (PNI) – 2016;**  
<http://saude.es.gov.br/Media/sesa/Imuniza%C3%A7%C3%A3o/Calend%C3%A1rio%20Nacional%20de%20Vacina%C3%A7%C3%A3o%20da%20Crian%C3%A7a%20-%20PNI%20-%202016.pdf>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – HINSG**  
**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA**  
**PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2017**

**Infectologia Pediátrica:** Pediatria Preventiva/ Pediatria Neonatal/ Crescimento e Desenvolvimento/ Adolescência/ Distúrbios Nutricionais/ Emergências Pediátricas/ Doenças Infecciosas e Parasitárias/ Alergia e Imunopatologia/ Doenças Neurológicas e Musculares/ Doenças do Aparelho Digestivo/ Doenças do Aparelho Respiratório/ Doenças do Aparelho Cardiovascular/ Doenças do Aparelho Urinário/ Doenças do Aparelho Endócrino/ Doenças do Sangue e Órgãos Hematopoiéticos/ Doenças de Pele e Anexos/ Doenças Genéticas.

**Bibliografia**

1. Kliegman RM, Stanton BF, ST Geme JW, Schor NF, Behrman RE. **Nelson Tratado de Pediatria** (2 volumes). 19ª ed. 2014.
2. Lopes FA, Campos Jr D, Burns, DAR. **Tratado de Pediatria. Sociedade Brasileira de Pediatria** – 3ª ed – Editora Manole, 2014.
3. Marcondes E, Vaz FAC, Ramos JLA, Okay Y. **Pediatria Básica**. 9 ed. São Paulo: Sarvier, 2002, 2003, 2004 (3 volumes).
4. ROUQUAYROL M. Z.; Gurgel, M. **Epidemiologia e saúde**. 7ª. ed. Rio de Janeiro: MEDBOOK, 2013.
5. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis – Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. – Brasília : Ministério da Saúde, 2016.  
[http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2015/58357/pcdt\\_is1\\_10\\_2015\\_final\\_2\\_pdf\\_15143.pdf](http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2015/58357/pcdt_is1_10_2015_final_2_pdf_15143.pdf)
6. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas Para Manejo da Infecção Pelo HIV em Crianças e Adolescentes – Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais, 2014.  
[http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2014/55939/08\\_05\\_2014\\_protocolo\\_pediatico\\_pdf\\_36225.pdf](http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2014/55939/08_05_2014_protocolo_pediatico_pdf_36225.pdf)
7. Doencas\_Infecciosas\_Parasitaria\_guia\_bolso,  
[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas\\_infecciosas\\_parasitaria\\_guia\\_bolso.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_infecciosas_parasitaria_guia_bolso.pdf)
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. 1 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.  
<http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2014/novembro/27/guia-vigilancia-saude-linkado-27-11-14.pdf>





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – HINSG**  
**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA**  
**PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2017**

**ANEXO III**

**MODELO PADRONIZADO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS**  
**PEDIATRIA GERAL**

CANDIDATO:

Nº DA INSCRIÇÃO:

**CATEGORIA I – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR (Pontuação Máxima = 45 pontos)**

Título	Pontos obtidos
1. Estágio em Pediatria <b>extracurricular</b> , em Hospital Escola ou em Instituição com Residência Médica (Duração $\geq 100h$ (10 pontos por estágio e máximo de 3 estágios)*	
2. Estágio em Pediatria <b>extracurricular</b> , em outros hospitais que não se enquadrem no item 1 acima. (Duração $\geq 100h$ (5 pontos por estágio e máximo de 3 estágios)*	
3. Estágio em outra especialidade <b>extracurricular</b> (Duração $\geq 100h$ (3 pontos/estágio e máximo de 3 estágios)*	
4. Participação em Liga de Pediatria (5 pontos por semestre, Máximo 10 pontos)	
5. Participação em Liga de outras especialidades (3 pontos por semestre, Máx. 6 pontos)	
6. Atividade profissional em Pediatria (5 pontos por semestre – Máximo 15 pontos)	
<b>*Não poderão ser incluídos estágios obrigatórios (curriculares) para obtenção do título de graduação. A inobservância dessa exigência autoriza a Comissão a excluir a pontuação atribuída e até mesmo, desclassificar o candidato, por apresentar documento falso.</b>	

**CATEGORIA II – MONITORIA, ATIVIDADE DE EXTENSÃO E INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MÁXIMO 20 PONTOS)**

Título	Pontos obtidos
1. Monitoria em Pediatria (5 pontos por semestre letivo)	
2. Monitoria em outra especialidade médica (3 pontos por semestre letivo)	
3. Participação em Projeto de Extensão (5 pontos por projeto)*	
4. Participação em iniciação científica (5 pontos por semestre)	
<b>*Não poderão ser incluídos Projetos de Extensão que fazem parte das atividades obrigatórias de disciplinas do curso para obtenção do título de graduação. A inobservância dessa exigência autoriza a Comissão a excluir a pontuação atribuída e até mesmo, desclassificar o candidato, por apresentar documento falso.</b>	

**CATEGORIA III – PUBLICAÇÕES E TRABALHOS CIENTÍFICOS APRESENTADOS (MÁXIMO 15 PONTOS)**

Título	Pontos obtidos
1. Publicado em periódico especializado (15 pontos)	
2. Trabalho apresentado em Congresso Nacional ou Internacional (7 pontos)*	
3. Trabalho apresentado em Congresso Estadual ou Regional (5 pontos)*	
<b>*O mesmo trabalho apresentado em mais de um evento, será pontuado apenas uma vez.</b>	

**CATEGORIA IV – CURSOS E CONGRESSOS NA ÁREA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (MÁXIMO 20 PONTOS)**

Título	Pontos obtidos
1. Outro Curso Superior (20 pontos)	
2. Curso de especialização, com carga horária $\geq 360$ horas (15 pontos)	
3. Curso com duração $\geq 100$ horas (10 pontos)	
4. Curso com duração $\geq 50$ horas (6 pontos)	
5. Curso com duração $< 50$ horas (4 pontos)	
6. Curso com carga horária não especificada (2 pontos)	
6. Participação em Congresso Nacional ou internacional (5 pontos)	
7. Participação em Congresso Estadual (3 pontos)	
8. Participação em outros eventos não obrigatórios do curso de graduação (1 ponto)	

**PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA:** \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – HINSG  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA  
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2017

ANEXO IV

MODELO PADRONIZADO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS  
TERCEIRO E QUARTO ANO OPCIONAL

CANDIDATO:

Nº DA INSCRIÇÃO:

Atividades realizadas após o ingresso no Programa de Residência Médica

Título	Pontos obtidos
1. Curso de especialização, com carga horária $\geq 360$ horas (40 pontos)	
2. Curso com duração $\geq 100$ horas (20 pontos)	
3. Curso com duração $\geq 50$ horas (10 pontos)	
4. Curso com duração $\geq 20$ horas (5 pontos)	
5. Curso com duração $< 20$ horas (3 pontos)	
6. Curso com duração não estabelecida (1 ponto)	
7. Participação em Congresso Nacional ou internacional (20 pontos)	
8. Participação em Congresso Estadual (15 pontos)	
9. Participação em outros eventos, não obrigatórios da Residência Médica (5 pontos)	
10. Trabalho publicado em Periódico indexado, exceto resumos (20 pontos)	
11. Trabalho em Congresso Nacional/Internacional como 1º autor (15 pontos)	
12. Trabalho em Congresso Nacional/Internacional como coautor (12 pontos)	
13. Trabalho em Congresso Estadual/Regional como 1º autor (10 pontos)	
14. Trabalho em Congresso Estadual/Regional como coautor (8 pontos)	
15. Representação como titular na COREME (10 pontos)	
16. Representação como suplente na COREME (5 pontos)	
17. Aula ministrada para estagiários de medicina na instituição onde cursou Residência Médica (5 pontos por aula)	
18. Aprovação em concurso público (5 pontos)	
19. Atividade profissional em Pediatria (5 pontos por semestre)	
<b>Observações:</b> 1. O mesmo trabalho apresentado em mais de um evento será pontuado apenas uma vez. 2. Não serão pontuados cursos ou eventos obrigatórios do Programa de Residência. 3. Não será pontuada a atividade profissional em Pediatria, realizada durante a realização da Residência Médica em Pediatria. 4. Não serão aceitos trabalhos realizados no período da graduação. 5. A pontuação <b>MÁXIMA</b> final é de <b>100 pontos</b>	

PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA: \_\_\_\_\_





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – HINSG  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA  
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2017

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA PEDIATRIA GERAL E ÁREA DE ATUAÇÃO**

ETAPAS	Datas
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	03/11/2016 das 08 às 12 horas
Deferimento da solicitação de Isenção	04/11/2016
Período das Inscrições	07 a 09/11/2016
Confirmação das inscrições	17/11/2016
Solicitação de condição adequada para realização da prova por candidato com necessidade especial	07 a 09/11/2016
Data da prova escrita	08/12/2016
Horário da prova escrita	14 às 17 horas
Divulgação do gabarito oficial	08/12/2016 Após às 18 horas
Recurso da prova Escrita	12/12/2016 das 08 às 12 horas
Resultado da prova escrita	14/12/2016
Entrega de títulos (Currículo) para os selecionados	15 e 16/12/2016 das 08 às 12 horas
Resultado da análise de títulos (Currículo)	20/12/2016
Recursos da análise de títulos (Currículo)	21/12/2016 das 08 às 12 horas
Resultado final	23/12/2016
Período de matrícula	13 e 14/02/2017 das 08 às 12 horas
Início do estágio	02/03/2017



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – HINSG  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA  
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA 2017**

**ANEXO VI**

**SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO**

**(Antes de fazer a solicitação, tomar conhecimento da resolução CNRM Nº 07 de 20/10/2010)**

Nome Completo:			
Data de Nascimento:		Sexo: ( ) F ( ) M	
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:		NIS *:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone:		E-mail:	
Nome da Mãe:			

\* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Solicito por meio desta isenção da taxa de inscrição do Processo de Seleção Pública para Programas de Residência Médica do HEINSG, conforme **Resolução CNRM nº 07 de 20/10/2010**.

**Declaro, sob as penas da Lei, que me enquadro em condição disposta na mencionada Resolução.**

**Assinalar com X na primeira coluna:**

<input type="checkbox"/>	Art. 4º - item I	Juntar comprovante de vencimento/salário mensal, bem como declaração de próprio punho que não possui dependente. A Taxa de inscrição superior a 30% do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
<input type="checkbox"/>	Art. 4º - item II	Juntar comprovante de vencimento/salário mensal, bem como declaração de próprio punho que possui até 2 dependentes. A taxa de inscrição for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato;
<input type="checkbox"/>	Art. 4º - item III	Juntar comprovante de vencimento/salário mensal, bem como declaração de próprio punho que possui mais de 2 dependentes. A taxa de inscrição for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal
<input type="checkbox"/>	Art. 4º - item IV	Comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a 3 salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos.
<input type="checkbox"/>	Art. 4º - item V	Juntar inscrição no Cadastro Único, para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)
<input type="checkbox"/>	Art. 4º - item VI	Comprovar ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

Vitória, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do Candidato

**Este formulário deverá ser entregue juntamente com a documentação comprobatória da solicitação, conforme Resolução CNRM nº 07 de 20/10/2010.**



